

LEI N.º 1569/2010

Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Paulo Sérgio Ribas Santiago**, Prefeito de Dois Vizinhos, em exercício, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o seguinte imóvel:

I – Lote Rural nº 73-G, da Gleba nº 03-DV, com área de 44.754,00m² (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 34.506, Livro 2, Ficha 1, do Núcleo de Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, de propriedade do senhor **ANGELO ZANANDREA MASCARELLO**, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. Nas edificações, o proprietário do imóvel deverá obedecer à legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no inciso I do art. 1º, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º. Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr,
aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, 49º ano de emancipação.**

Paulo Sérgio Ribas Santiago
Prefeito em Exercício